



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – *e-mail*: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício Circular Nº. 137/2012

Fortaleza, 12 de dezembro de 2012

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)**  
**Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8501799-42.2012.8.06.0026 /0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho-lhe, para conhecimento, o Provimento nº 24, oriundo da Corregedoria Nacional de Justiça, dispondo acerca da alimentação dos dados no Sistema Justiça Aberta (Sistema de Autenticação da Corregedoria), ao tempo em que solicito sejam feitas as devidas comunicações aos Titulares das Serventias Extrajudiciais que estejam sob sua responsabilidade.

Atenciosamente,

**Desa. Edite Bringel Olinda Alencar**  
**Corregedora-Geral da Justiça**



# Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

## PROVIMENTO N.º 24

*Dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema "Justiça Aberta".*

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, X e XV do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar datas limite para alimentação dos dados, pelos magistrados, serventias judiciais e serviços notariais e de registro, no sistema "Justiça Aberta" mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

### RESOLVE:

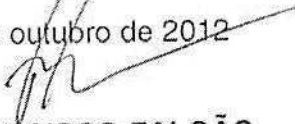
**Art. 1º** Os órgãos judiciários de 1ª e 2ª Instância deverão alimentar mensalmente e diretamente, via *internet*, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 10 seguinte de cada mês (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais.

**Art. 2º** Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro deverão alimentar semestralmente e diretamente, via *internet*, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências.

Parágrafo único. A obrigatoriedade contida neste artigo abrange também os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectem unidades de saúde e serviços de registro civil.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2012

  
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO  
Corregedor Nacional de Justiça